

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO REITORIA PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS



EDITAL Nº 006/2023/PRACE/UFOP

Dispõe sobre a seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP, Vila Universitária, no primeiro semestre letivo de 2023, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1.775, de 29 de outubro de 2015.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela a Portaria Reitoria/UFOP nº 223, de 20 de maio de 2021, torna público o presente Edital que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil, Vila Universitária, de propriedade da UFOP, aos seus estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós- graduação stricto sensu, na modalidade presencial, campus Mariana e Ouro Preto.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO:

- 1.1. Definição: edital de seleção para a Vila Universitária de Ouro Preto, que integra a política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop), conforme disposição da resolução CUNI 1.910.
- 1.2. Público alvo: Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação stricto sensu da UFOP.
- 1.2.1. Não estarão aptos a participar do processo de seleção os estudantes nas seguintes situações:
- i. Estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional na UFOP.
- ii. Estudantes que perderam o direito à vaga conforme definido no Art. 62, inciso II da Resolução CUNI nº 1.775 ou que foram submetidos à desocupação compulsória conforme definido no Art. 23 da Resolução CUNI nº 1.775.
- iii. Estudantes matriculados em cursos de Mestrado e Doutorado que possuam bolsa acadêmica.
- iv. Estudantes em situação de trancamento total de período, afastamento, licença ou mobilidade acadêmica.
- v. Estudantes ingressantes em 2023/2.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se à ocupação da Vila Universitária durante o primeiro semestre letivo de 2023.

- 2.2. O número de vagas será informado no momento da convocação para ocupação.
- 2.3. Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas aos estudantes com deficiência, conforme Art. 32, I, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Portaria Prace 02/2019.
- 2.3.1. Estarão aptos a ocupar as vagas reservadas apenas os estudantes com deficiência aprovados em todas as etapas definidas neste edital.
- 2.3.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.3.3. Não havendo candidatos com deficiência aptos, como estabelecido no item 2.3, as vagas reservadas serão disponibilizadas para ampla concorrência.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, no período de 25/04/2023 a 17/08/2023.
- 3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:
- i. Acessar a aba da Assistência Estudantil;
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil CPAE e selecionar a opção "programas".
- iii. Incluir o programa Vila Universitária Ouro Preto, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.
- 3.3. Caso o estudante não possua avaliação socioeconômica vigente, deverá solicitá-la, seguindo as orientações constantes na página da PRACE, em https://www.prace.ufop.br/assistenciaestudantil/avaliacao-socioeconomica.
- 3.4. Os inscritos que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e 1.2.1 terão sua inscrição indeferida.
- As pessoas trans deverão enviar e-mail para atendimentomoradia.prace@ufop.edu.br informando o nome social, a matrícula e a designação de gênero da vaga que pretendem concorrer na moradia, imediatamente após se inscreverem no edital.

4. RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Os inscritos que desejarem participar da seleção na condição de pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas, deverão atestar esta situação até 72(setenta e duas) horas após a inscrição.
- 4.2. Para atestar a situação de concorrente na reserva de vaga, o estudante deverá enviar para o e-mail atendimentomoradia.prace@ufop.edu.br a seguinte documentação digitalizada:
- i. Autodeclaração, com assinatura, informando que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- ii. Laudo de profissional da saúde ou equipe multiprofissional expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, informando: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 4.3. Os candidatos que não atestarem esta situação no prazo estipulado no item 4.1 serão alocados nas vagas de ampla concorrência.

5. SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será realizado durante o primeiro semestre letivo de 2023, e contará com os seguintes procedimentos.
- i. Inscrição
- ii. Classificação
- iii. Ocupação
- iv. Reuniões de acolhimento
- 5.2. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

25/04/2023 a 17/08/2023	Inscrições
10/05/2023	1º resultado de classificação.
11/05/2023	Recurso contra o resultado da 1ª classificação.
12/05/2023	Homologação do resultado da 1ª classificação após análises dos recursos.
16/05/2023	1ª reunião de ocupação.
07/06/2023	2º resultado de classificação.
13/06/2023	Recurso contra o resultado da 2ª classificação.
14/06/2023	Homologação do resultado da 2ª classificação após análises dos recursos.
15/06/2023	2ª reunião de ocupação.
12/07/2023	3º resultado de classificação.

13/07/2023	Recurso contra o resultado da 3ª classificação.
14/07/2023	Homologação do resultado da 3ª classificação após análise de recursos.
18/07/2023	3ª reunião de ocupação.
18/08/2023	4º resultado de classificação.
21/08/2023	Recurso contra o resultado da 4º classificação.
22/08/2023	Homologação do resultado da 4ª classificação após análise de recursos.
24/08/2023	4ª reunião de ocupação.
25/08/2023	Resultado final.

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os resultados de classificação serão divulgados na página da PRACE, em https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica, na opção "Edital de moradia".
- 6.2. As listas de classificação serão compostas pelos estudantes aptos conforme a data de inscrição:
 - 1. 1ª classificação inscritos até 08/05/2023
 - 2. 2ª classificação inscritos até 05/06/2023
 - 3. 3ª classificação inscritos até 10/07/2023
 - 4. 4ª classificação inscritos até 16/08/2023
- 6.3. Os estudantes classificados como excedentes permanecem aptos para a próxima convocação, sem necessidade de nova inscrição.
- 6.4. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:
- i. Estudantes de cursos de Ouro Preto classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem;
- ii. Estudantes do curso de Marina classificados na categoria A, B, C e D, nessa ordem;
- iii estudantes de cursos de Ouro Preto classificados na categoria E;
- iv estudantes de cursos de Mariana classificados na categoria E;
- v. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.
- 6.5. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:
- i. Estudantes que estejam cursando a primeira graduação ou pós-graduação.
- ii. Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso);
- iii. Renda per capita familiar (menor valor).

- 6.6. Os estudantes procedentes dos municípios de Mariana e Ouro Preto serão classificados apenas mediante parecer favorável da equipe de moradia da PRACE.
- 6.6.1. Para a análise será considerada a condição de moradia, deslocamento, horário de aulas e outras situações que impactam diretamente a trajetória acadêmica do candidato.
- 6.7. Caberá recurso contra o resultado da classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, "Graduação > Protocolização de Requerimentos > Moradia: Recurso edital moradia", até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de classificação, conforme cronograma do item 5.2.
- 6.8. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada até 24 (vinte e quatro) horas úteis após análises dos recursos, conforme cronograma do item 5.2.
- 6.9. Os candidatos à reserva de vaga para pessoa com deficiência serão convocados para ocupação, obedecendo-se a ordem de classificação, em lista separada e conforme definido nos itens 6.4 e 6.5.
- 6.10. O candidato que não tiver avaliação socioeconômica vigente no momento da convocação será desclassificado.

7. OCUPAÇÃO

- 7.1. Serão convocados para ocupação os candidatos até o limite de vagas disponíveis na data de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.2. Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de uma modalidade de moradia da UFOP, e tenha sido classificado e convocado para mais de uma reunião de ocupação, deverá optar por participar de 1 (uma) delas.
- 7.3. Caso não haja vagas disponíveis no momento da classificação, não haverá convocação e o estudante deverá aguardar a próxima convocação.
- 7.4. As convocações serão publicadas na página da PRACE, e os estudantes classificados também serão convocados por e-mail com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de comparecimento.
- 7.5. O estudante que não puder comparecer à convocação poderá indicar um procurador para representá-lo.
- i. O procurador deverá comparecer munido da procuração simples e de documento de identificação com foto.
- ii. Na procuração deve constar nome completo, número de matrícula, CPF do representante e do

representado, bem como assinatura do representado.

- 7.6. O não comparecimento do estudante ou de seu procurador caracterizará como desistência do processo seletivo.
- 7.7. A distribuição dos convocados para ocupação, nas respectivas residências, será realizada pela PRACE, via videoconferência, e será feita por sorteio. O sorteio indicará a residência e o quarto que o estudante ocupará.
- 7.8. O estudante que não ocupar a vaga para a qual foi sorteado em até 10 (dez) dias após o sorteio perderá o direito à ocupação da vaga.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.
- 8.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar o site www.prace.ufop.br e atender todas as convocações durante a vigência deste edital.
- 8.3. Os estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.4. É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.
- 8.5. O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências deste, e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Souza Lisboa**, **PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 25/04/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0512159** e o código CRC **BB02746F**.

Referência: Processo nº 23109.005169/2023-48 SEI nº 0512159

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163 Telefone: (31)3559-1271 - www.ufop.br